

PROJETO DE LEI Nº 4.239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Dia Branco e Vermelho - Dia de Conscientização sobre a “Surdocegueira” no Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município, o Dia de Conscientização sobre a “Surdocegueira”, em reconhecimento da surdocegueira como condição de deficiência única, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 (doze) de novembro.

Art. 2º São objetivos da data de conscientização:

I - dar visibilidade às pessoas com surdocegueira e sua condição única;

II - sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019

Moacir de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

Surdocegueira é uma deficiência singular que apresenta perdas auditivas e visuais concomitantemente em diferentes graus, levando a pessoa com surdocegueira a desenvolver diferentes formas de comunicação para entender e interagir com a sociedade. O indivíduo surdocego necessita de um atendimento educacional especializado diferente daquele destinado ao cego ou ao surdo, por se tratar de uma deficiência única com características específicas principalmente no que se refere à comunicação, à informação e à mobilidade.

A principal característica da população surdocega é a heterogeneidade. Esses sujeitos podem ser totalmente surdos e cegos, enquanto que outros podem ter resíduo auditivo e/ou visual. A surdocegueira é classificada em dois grupos: congênita, quando o indivíduo nasce com a deficiência; e adquirida, quando a pessoa nasce com perda visual ou auditiva, adquirindo outra no decorrer da vida. Em ambos os casos, há o desafio de comunicação resultando em isolamento do sujeito surdocego. Para que isso não ocorra, é importante que haja intervenção adequada levando em consideração as especificidades da surdocegueira.

As pessoas com surdocegueira têm desafios de acessibilidade, comunicação e mobilidade diferentes das pessoas só com surdez ou só com cegueira. Utilizam a Bengala branca e vermelha, que é instrumento que caracteriza a deficiência única (alerta as outras pessoas de que ali está uma pessoa com surdocegueira — e que muito provavelmente não escutará uma buzina ao atravessar a rua, por exemplo).

Acreditamos que a criação da data e da campanha poderá contribuir para que a sociedade tenha mais informações e respeito do tema, e que as pessoas com surdocegueira tenham melhor qualidade de vida e inclusão.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019

Moacir de Castro
Vereador